

## DECISÃO Nº 74, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.032388/2015-37, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Extraordinária Deliberativa de Diretoria, realizada em 10 de junho de 2016,

## **DECIDE**:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AIR TAHITI NUI, empresa da França, com capital destacado de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos), que pretende funcionar em território nacional como empresa autorizada a comercializar bilhetes de passagem ou de carga (off-line).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente